

EDITAL 14/2026 – PROCESSO 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local). Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 13/08/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Regime de fornecimento: entrega única.

Modo de disputa: aberto.

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Sim¹

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 10/08/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro (SAAEB Ambiental), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO P/MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Microcomputador (16GB RAM, 256 SSD, W11 PRO, TELA 23,8")	UNID.	7	R\$ 11.170,00	R\$ 78.190,00
2	Microcomputador (32GB RAM, 512 SSD, W11 PRO, TELA 23,8")	UNID.	3	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00

¹ Nota de Justificativa Legal: Em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, estabeleceu-se a exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Destaca-se que o critério de julgamento eleito é o menor preço por LOTE, configurando cada lote como unidade autônoma de contratação. Considerando que nenhum dos lotes individualmente ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00, a medida atende integralmente ao princípio do fomento ao desenvolvimento local e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (cf. Acórdão 442/2026-Plenário), restando afastada qualquer alegação de restrição indevida à competitividade global.

3	Notebook (32GB, 512 SSD WINDOWS PRO, TELA 15.6)	UNID.	2	R\$ 19.340,84	R\$ 38.681,67
4	Impressora Multifuncional Laser Monocromática	UNID.	4	R\$ 9.014,00	R\$ 36.056,00
5	Nobreak 1200 VA Bivolt	UNID.	12	R\$ 954,50	R\$ 11.454,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS.

- 2.1.** A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, correrá por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **00025 4 4 90 52 17 512 5008 2070 04 – Equipamentos e material permanente.**

LOTE 01	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 78.190,00
LOTE 02	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 54.000,00
LOTE 03	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 38.681,67
LOTE 04	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 36.056,00
LOTE 05	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 11.454,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 218.381,67

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação na fase de julgamento documental.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, bem como:

- 4.1.1.** Que esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2.** Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.3.** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.4.** Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.1.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.1.6.** Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.7.** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DESENQUADRAMENTO FICTO].

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário vigente.

4.6. No(s) lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não confirmação da condição de ME/EPP no sistema impedirá o prosseguimento da licitante no lote correspondente.

4.7. A licitante ME/EPP deverá declarar (VIDE ANEXO XI), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.

4.8. Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

4.9. A licitante ME/EPP que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

4.10. No caso de licitação para aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total do item ou do lote seja superior a R\$ 4.800.000,00, as ME e EPP não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.11.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.11.2. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.11.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.11.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.11.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021, incluindo agentes públicos do órgão contratante ou pessoas que mantenham vínculos

técnicos, comerciais, trabalhistas ou de parentesco (até o terceiro grau) com dirigentes ou servidores que atuem na licitação, gestão ou fiscalização do contrato;

- 4.11.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.11.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, concorrendo entre si no mesmo lote, caso demonstrada a existência de relação colusiva ou quebra de sigilo das propostas;
- 4.11.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.11.9.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, e poderão ser retiradas ou substituídas até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto na proposta comercial, em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), indicando obrigatoriamente a marca, o modelo/part number dos equipamentos, o prazo de garantia de fábrica exigido para cada lote e, quando aplicável, o número das certificações ou registros regulatórios obrigatórios dos produtos (como Anatel ou Inmetro).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

6.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da LC 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da LC 123, de 2006.

6.6. A apresentação da proposta vincula formalmente o licitante ao cumprimento integral de todas as disposições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos. O proponente assume

o compromisso irrevogável de fornecer os equipamentos de informática em seus exatos termos, assegurando que todos os componentes, periféricos e insumos entregues sejam novos, originais, sem uso anterior e plenamente adequados à perfeita execução contratual, obrigando-se a promover a sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, caso seja constatada qualquer inconformidade técnica, vício de fabricação ou divergência com o modelo homologado.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) POR LOTE**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.23.3.** desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.23.4.** desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 7.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2.** empresas brasileiras;
 - 7.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.1.1. Conforme jurisprudência pacificada dos Tribunais de Contas e os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, a presunção de inexequibilidade de preços para a aquisição de bens possui natureza estritamente relativa. Desse modo, eventual desclassificação por inexequibilidade será obrigatoriamente precedida de fase de diligências, na qual será concedido ao licitante o direito de manifestação e a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta por meio de planilhas de custos, notas fiscais de aquisição de insumos, contratos com fabricantes ou outros meios idôneos de prova.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas. Os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico no **prazo improrrogável de 02 (duas) horas**, contados da provocação no sistema, em estrita observância aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

9.1.4. Certidão da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.5. Pesquisa no TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

9.1.6. Os anexos (III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X E XI) presentes no edital são parte integrante dos documentos de habilitação. **A entrega de todos os anexos é obrigatória para fins de habilitação, sob pena de desclassificação.**

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.7.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8.1.** Essa decisão será tomada, considerando a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e com a Súmula 51 do TCE/SP².
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).
- 9.2.3.** Deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica suficiente para identificação e análise do produto ofertado, contendo marca, fabricante, modelo, configuração, especificações, garantia e demais informações necessárias à verificação do atendimento ao Termo de Referência.
- 9.4.** Na proposta inicial será suficiente indicar marca, fabricante, modelo, configuração e preço. A apresentação dos documentos comprobatórios ocorrerá após a classificação provisória, sem alteração do produto originalmente ofertado.
- 9.4.1.** A comprovação poderá ser realizada por catálogo oficial, manual técnico, página oficial do fabricante, certificado, declaração técnica emitida pelo fabricante acompanhada de documentação verificável, consulta a base pública ou outro meio idôneo aceito pela Administração.

² SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

- 9.4.2.** Para fins de comprovação de que o equipamento integra projeto corporativo/profissional homologado pelo fabricante original (conforme exigido no Termo de Referência), o catálogo oficial, o link ou o documento apresentado eletronicamente deve permitir à Administração constatar, de forma objetiva, a existência de número de série unificado para o conjunto, canal oficial ativo de atualização de BIOS/firmware e o ciclo de suporte corporativo do modelo ofertado, ou constar em listas públicas como o Windows Hardware Compatibility Program (WHCP/HCL).
- 9.4.3.** A condição de membro Promoter do UEFI Forum e do Trusted Computing Group — TCG será verificada nas listas oficiais das respectivas entidades ou mediante documento oficial equivalente.
- 9.4.4.** Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pela licitante sem indicação de fonte técnica verificável, quando a informação depender de comprovação do fabricante ou de entidade certificadora.
- 9.4.5.** A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos, consultar páginas oficiais, solicitar esclarecimentos e verificar o atendimento das especificações, vedada a inclusão posterior de característica inexistente no produto originalmente ofertado.
- 9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9.** Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2.** No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (se for o caso);
- 9.11.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.11.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV);

9.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.13.2. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implica a imediata inabilitação, será oportunizado à licitante a comprovação de dispor do respectivo plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação³.

9.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

³ Nesse sentido a Súmula 50 TCESP (Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado).

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os índices descritos no item 9.11.4;

- 9.13.3.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei 14.133/21) e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);
- 9.13.3.2.** No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- 9.13.3.3.** Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.
- 9.13.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.13.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
- 9.19.1.** Não será permitida subcontratação.
- 9.19.2.** Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** Após a conclusão da fase de lances e habilitação, o licitante vencedor deverá anexar sua proposta final atualizada no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, devendo constar:
- a) Razão social, CNPJ da empresa e assinatura do representante legal;
 - b) Preço unitário e global de cada item(ns) ou lote(s);
 - c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato e/ou empenho.

- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se for o caso), vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo estipulado no Portal de Compras Públicas.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 11.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, quando o licitante se recusar a assinar o contrato/instrumento equivalente, ou **quando decorrido o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 9.15 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 14.2.** A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site para os equipamentos de informática e de, no mínimo, 12 (doze) meses on-site para as impressoras, sendo obrigatoriamente válida em todo o território nacional. Além disso, os equipamentos deverão ter seu número de série registrado junto ao fabricante em nome do órgão, garantindo a rastreabilidade e a efetiva cobertura da garantia.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, quando for o caso.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O Contrato terá vigência pelo período necessário para a entrega, recebimento definitivo e regular pagamento do objeto, admitida a prorrogação de seu prazo de execução exclusivamente nas hipóteses justificadas e previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4.1.** O encerramento do prazo de vigência do contrato não cessa a responsabilidade da Contratada pela garantia dos produtos, a qual permanecerá ativa pelo prazo mínimo on-site exigido no Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 16.1.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante todo o prazo de execução estabelecido para a entrega e recebimento definitivo do objeto.
- 16.1.1.** Durante o período de vigência do contrato, os preços registrados poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a obrigação, nos exatos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.** Durante a vigência do contrato, os valores poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a

ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que onere excessivamente a execução, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 16.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de ampla documentação comprobatória (como planilhas de custos, notas fiscais de entrada de insumos e pesquisas de mercado), demonstrando o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o aumento dos preços praticados.
- 16.4.** A Autarquia emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação instrutória completa, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.
- 16.5.** A Contratada não poderá paralisar o fornecimento dos equipamentos nem alterar os preços unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte da Autarquia.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ENTREGA.

- 17.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.** O diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira atuará como gestor do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.
- 17.3.** O servidor Joel Bezerra do Nascimento Júnior, Analista de Tecnologia da Informação, atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 17.4.** O objeto será recebido pelo fiscal do Contrato, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica dos equipamentos, documentação exigida, garantias, registros junto ao fabricante, números de série, acessórios, licenças e demais condições previstas no Edital e Termo de Referência.
- 17.5.** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 dias corridos, contados da emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Entrega. O descumprimento do prazo de entrega e de requisitos de qualidade sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e o Pedido;

- b) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da (s) fatura (s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAEB.

17.6. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ser realizada na Autarquia, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Jd. Paraíso, neste município de Bebedouro/SP, conforme Autorização de fornecimento/Ordem de Entrega emitida pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária. Horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

18.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Tecnologia da Informação desta Autarquia.

18.1.3. Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

- 18.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

18.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

18.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo produto contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

18.2.4. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

18.2.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

18.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadiplência, com relação a tais

encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

18.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

18.2.8. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

19. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA DO OBJETO E NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

19.1. A empresa contratada deverá entregar o(s) produto(s) com a respectiva nota fiscal.

19.2. O setor de TI, assinará e encaminhará a Nota Fiscal ao departamento responsável para a devida baixa e liquidação.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, por boleto ou depósito bancário em conta informada pela contratada a partir da entrega do material e da respectiva nota fiscal eletrônica.

19.6. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012, (se for o caso).

19.7. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

- 19.8.** Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5.** Serão publicadas no PNCP, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12.** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://saaebambiental.sp.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 15 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO FICTO;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Bebedouro, 06 de julho de 2026

Elaborado por: Lívia Corrêa Netto

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Financeiro

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, por meio de procedimento licitatório, visando atender às necessidades dos diversos setores do SAAEB Ambiental, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste documento.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, que apresentam baixo desempenho e já se encontram fora de suporte, impactando diretamente a produtividade dos setores. Além disso, busca-se garantir maior eficiência operacional das atividades administrativas, bem como adequação às exigências atuais de segurança da informação, especialmente em razão da descontinuidade de suporte de sistemas como o Windows 7.

A atualização do parque tecnológico também se faz necessária para assegurar compatibilidade com sistemas corporativos e aplicações modernas, permitindo melhor desempenho e continuidade dos serviços. Por fim, a contratação visa promover a padronização dos equipamentos utilizados pela Autarquia, facilitando a gestão, manutenção e suporte técnico.

SOLUÇÕES ALTERNATIVAS ANALISADAS

A solução adotada decorre da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas alternativas como manutenção dos equipamentos atuais, aquisição de equipamentos usados ou recondicionados, locação/outsourcing e aquisição de equipamentos novos.

Conforme justificativa técnica constante do ETP, a aquisição de equipamentos novos padronizados mostrou-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, sendo o critério de julgamento definido como o de menor preço por lote,

visando garantir a padronização dos equipamentos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência pelo período necessário para a entrega, recebimento definitivo e regular pagamento do objeto, admitida a prorrogação de seu prazo de execução exclusivamente nas hipóteses justificadas e previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O encerramento do prazo de vigência do contrato não cessa a responsabilidade da Contratada pela garantia dos produtos, a qual permanecerá ativa pelo prazo mínimo on-site exigido no Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo do objeto.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, do Decreto Municipal nº 16.570/2024 e das disposições do edital e do contrato.

Gestor do Contrato: Vinicius Costa Ferreira, Diretor.

Fiscal do Contrato: Joel Bezerra do Nascimento Júnior, Analista de Tecnologia da Informação.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar prazos, comunicações, pagamentos, eventuais ocorrências e providências necessárias à regular execução contratual.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, conferir as entregas, atestar a conformidade técnica dos equipamentos, registrar eventuais irregularidades e subsidiar o recebimento provisório e definitivo.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, divisíveis em lotes, com especificações objetivas e disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas especializadas ou complementares entre empresas.

A vedação ao consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que os equipamentos são comercializados por diversos fornecedores e revendas autorizadas, sendo possível

a participação individual de empresas aptas ao fornecimento integral do lote em que apresentarem proposta.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto, considerando a necessidade de assegurar responsabilidade direta da contratada pela entrega, conformidade técnica, garantia, documentação, registro dos equipamentos junto ao fabricante e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vedação não impede que a garantia e a assistência técnica sejam prestadas pelo próprio fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, quando essa forma de atendimento fizer parte da política oficial de suporte do fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada na dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário forem:
00025 – 0025 4 4 90 52 17 512 5008 2070 04 – Equipamento e Material Permanente.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Autarquia, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Jd. Paraíso, neste município de Bebedouro/SP, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Entrega emitida pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

Os testes e comprovação do atendimento destas condições serão efetuados pela equipe de T.I. do SAAEB.

A empresa vencedora deverá fornecer todas as instruções de operação e orientações necessárias à equipe de T.I. do SAAEB para o uso rotineiro dos equipamentos.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Entrega pela Administração.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando a totalidade dos itens constantes na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Entrega, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do vencimento do prazo inicialmente previsto, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no edital e no contrato.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Microcomputador (16GB RAM, 256 SSD, W11 PRO, TELA 23,8”), conforme especificações mínimas a seguir: Placa-mãe e demais dispositivos: • A placa-mãe deverá integrar o projeto original ou homologado do modelo de microcomputador ofertado e estar integralmente abrangida pela garantia, pelo suporte técnico e pela documentação oficial do equipamento. • Será admitida placa-mãe produzida por terceiro em regime OEM ou ODM, desde que fabricada sob especificação do fabricante responsável pelo produto final, integrada ao projeto original ou homologado do modelo ofertado e coberta pela garantia única do conjunto. • Não será aceita placa-mãe de livre comercialização selecionada e integrada exclusivamente pela licitante ou por montador independente, quando não houver comprovação de vínculo com o projeto oficial ou homologado do equipamento, configuração técnica estável, documentação oficial, número de série individual do conjunto, canal oficial de atualização de BIOS e firmware, suporte centralizado e garantia única. • Todas as unidades fornecidas no respectivo lote deverão possuir a mesma configuração de placa-mãe, chipset, controladores, BIOS/UEFI e demais componentes essenciais, ressalvadas	7

	revisões de fabricação oficialmente homologadas pelo fabricante que não reduzam ou alterem as características técnicas exigidas. • A comprovação poderá ocorrer mediante catálogo, manual técnico, página oficial do modelo, declaração do fabricante responsável pelo equipamento, consulta por número de série ou outro documento oficial verificável. • O fabricante responsável pelo equipamento ofertado deverá constar como membro da categoria Promoter do UEFI Forum e do Trusted Computing Group - TCG. A comprovação será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante consulta às listas oficiais das entidades ou documento oficial equivalente. • O modelo ofertado deverá possuir firmware UEFI, Secure Boot e TPM 2.0 plenamente habilitados e compatíveis com o Microsoft Windows 11 Pro. • O fabricante deverá disponibilizar, em página ou canal oficial de suporte, BIOS, firmware, drivers, manuais e atualizações aplicáveis ao modelo ofertado durante o ciclo de suporte do equipamento. • A compatibilidade com o Microsoft Windows 11 Pro poderá ser comprovada por certificação ou inscrição no Windows Hardware Compatibility Program - WHCP/HCL, catálogo oficial, página de suporte, disponibilização oficial de drivers, documentação técnica, certificado ou outro meio oficial verificável. Processador e Chipset: • Processadores lançados a partir de 2023. • Desenvolvido para Desktop. • Frequências mínimas: (Base) performance core: 2.50 GHz • Turbo: 4.8 GHz • Núcleos mínimos: 14 núcleos / 20 threads. • Suporte RAM: • DDR5 4800 MHz ou superior, ou • DDR4 3200 MHz ou superior. • TDP: 65W. • O processador deve possuir controladores de memória e gráficos integrados. • O processador deve possuir índice de desempenho de 30.000 pontos ou superior, conforme a base de dados Passmark CPU Mark pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. • Suporte ao uso de 2 monitores simultaneamente. Memória:	
--	--	--

	• Deverá possuir memória mínima de 16 GB (Dezesseis gigabytes) instalada, padrão DDR4 3200 MHz; ou DDR 5 4800 MHZ. • Deverá suportar a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes), padrão DDR4 3200MHz ou DDR5 4800 MHZ ou superior; • Não será aceito memórias soldadas na placa mãe. Monitor: • Monitor de vídeo com resolução Full HD, de no mínimo 23,8" polegadas; • Tecnologia de tela IPS; LCD; • Resolução gráfica suportada de 1920x1080 pixels a 60 Hz; • Ângulos de visão típicos: ○ 178 graus (vertical) ○ 178 graus (horizontal); • Brilho de 250 cd/m²; • Contraste de 1000:1; • Tempo de resposta: 5ms; • Possuir conectores: ○ 1 HDMI 1.4 ○ 1 VGA; • Deverão ser entregues todos os cabos para o pleno funcionamento do monitor; • O monitor deverá ser do mesmo fabricante responsável pelo microcomputador ou constituir solução OEM/ODM oficialmente homologada para a estação de trabalho ofertada. O monitor e o microcomputador deverão estar abrangidos pela mesma garantia on-site de 36 meses e pelo mesmo canal de suporte, cabendo à contratada assegurar o diagnóstico integral do conjunto, sem transferência de responsabilidade entre fabricantes ou fornecedores. • O monitor deverá possuir certificação TCO Certified, EPEAT ou outra certificação ambiental equivalente emitida por entidade reconhecida. Portas de comunicação: • Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo x1 e x16; • Deverá possuir 1 (um) slot M.2 para futura adição de placa wireless e 1 (um) slot M.2 para disco; • Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas 3.1 ou SuperSpeed 5Gbps, e no mínimo 02 (duas) delas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de adaptadores ou extensores, para atingir o número de portas solicitadas.	
--	--	--

	• 01 (uma) interface de vídeo HDMI ou Display Port “on-board”; • 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet; • Conector multimídia headphone/microphone localizado na parte frontal e audio-in e audio-out na parte traseira do gabinete; não serão aceitos adaptadores ou extensores ou números de portas inferiores solicitadas no equipamento. Unidades de armazenamento: • Deverá possuir 01 (uma) unidade com capacidade mínima de 256GB* M.2 NVMe Interface de rede: • Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; • Possuir barramento PCI express; • Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE. Teclado: • Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; • Conector USB; • Deverá ser da mesma marca do equipamento. Mouse: • Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo óptico; • Resolução mínima de 800 dpi; • O tipo de conexão deverá ser USB; • Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; Gabinete: • Gabinete deverá ser do tipo small form factor; (que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal) • Deverá possuir 01 (uma) baia interna podendo ser utilizada para discos de 3.5” ou 2 (duas) baias internas podendo ser utilizada para discos de 2.5” • Deverá possuir botão liga/desliga; • Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; • Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante; • Cor predominante preta ou similar padrão corporativo; Alimentação:	
--	--	--

	- A fonte de alimentação deverá ser dimensionada e homologada pelo fabricante para a configuração ofertada, possuir eficiência mínima de 90%, PFC ativo e chaveamento automático de tensão 110/220 V. Softwares: - O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, a chave de licença (BIOS OEM KEY) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS dos equipamentos, essa exigência será verificada pela equipe do TI no momento da entrega. Todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessária sua renovação). Deverá ser entregue 1 licença Windows Server CAL Device por equipamento na versão mais recente, original, regular, destinada ao uso governamental e compatível com o ambiente da CONTRATANTE. - Não serão aceitas licenças educacionais. A regularidade das licenças Windows Server CAL Device deverá ser comprovada por meio de contrato CSP, documento fiscal, termo de licenciamento, declaração do fornecedor, relatório ou registro em portal Microsoft, comprovante de aquisição em canal oficial ou outro documento idôneo aceito pela Administração. Não será exigida, como condição restritiva da proposta inicial, a apresentação obrigatória de ID Microsoft específico da licitante. Documentação: - A proposta inicial deverá indicar marca, fabricante e modelo. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, manual, página oficial, certificado, declaração técnica do fabricante acompanhada de fonte verificável ou outro documento idôneo suficiente para comprovar as especificações; Garantia e condições gerais: - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. - Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao uso doméstico e que não disponham de garantia on-site, suporte oficial, página de drivers e ciclo corporativo ou profissional de suporte. - A garantia deverá ser válida em todo o território nacional e vinculada aos números de série dos equipamentos. O registro	
--	--	--

	deverá identificar o SAAEB como usuário final ou, quando a política do fabricante não permitir registro nominal, deverá existir documentação equivalente que comprove o prazo de 36 meses, o atendimento on-site e a cobertura integral do modelo entregue. • O equipamento deverá ser fornecido como conjunto corporativo ou profissional homologado pelo fabricante responsável pelo produto final, com número de série individual, documentação oficial, garantia única e suporte técnico para o equipamento completo. Serão admitidos componentes produzidos em regime OEM ou ODM quando integrarem o projeto original ou homologado e estiverem integralmente abrangidos pela garantia e pelo suporte do conjunto. • Deverá ser disponibilizado canal de atendimento por telefone, portal eletrônico, sistema de chamados ou meio equivalente que permita a abertura, a consulta e o acompanhamento dos atendimentos durante o período de garantia. • O fabricante responsável pelo produto final ou a unidade fabril aplicável deverá possuir certificação ISO 14001 vigente, ABNT NBR ISO 14001 ou certificação ambiental equivalente, admitida comprovação por documento oficial verificável. • O fabricante responsável pelo produto final ou a unidade fabril aplicável deverá possuir certificação ISO 9001 vigente, ABNT NBR ISO 9001 ou certificação de gestão da qualidade equivalente para o processo de fabricação da linha ofertada. • O equipamento deverá atender à Diretiva RoHS ou norma ambiental equivalente quanto à restrição de substâncias perigosas, admitindo-se certificado, declaração oficial do fabricante, relatório técnico ou outro documento verificável. • A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a procedência regular dos equipamentos ofertados e a existência de garantia válida em território nacional, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, admitindo-se a comprovação por meio de declaração do fabricante, declaração de distribuidor oficial, certificado de garantia, consulta ao portal oficial do fabricante, documentação técnica, nota fiscal de origem, termo de registro de garantia, indicação de rede de assistência autorizada ou outro meio idôneo aceito pela Administração. • Quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos deverão ser entregues com imagem institucional ou conjunto de aplicativos previamente definido. O procedimento poderá ser realizado em fábrica, centro de configuração, laboratório da contratada ou durante a implantação, sem prejuízo da garantia. • A proposta inicial deverá indicar marca, fabricante, modelo e configuração ofertados. A documentação comprobatória, incluindo catálogos, páginas oficiais, certificados e demais	
--	---	--

	evidências técnicas, será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Não serão aceitos catálogos produzidos exclusivamente pela licitante sem fonte oficial verificável. APRESENTAR CATÁLOGO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	
--	---	--

LOTE 2 – MICROCOMPUTADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Microcomputador (32GB RAM, 512 SSD, W11 PRO, TELA 23,8”), conforme especificações mínimas a seguir: Placa-mãe e demais dispositivos: • A placa-mãe deverá integrar o projeto original ou homologado do modelo de microcomputador ofertado e estar integralmente abrangida pela garantia, pelo suporte técnico e pela documentação oficial do equipamento. • Será admitida placa-mãe produzida por terceiro em regime OEM ou ODM, desde que fabricada sob especificação do fabricante responsável pelo produto final, integrada ao projeto original ou homologado do modelo ofertado e coberta pela garantia única do conjunto. • Não será aceita placa-mãe de livre comercialização selecionada e integrada exclusivamente pela licitante ou por montador independente, quando não houver comprovação de vínculo com o projeto oficial ou homologado do equipamento, configuração técnica estável, documentação oficial, número de série individual do conjunto, canal oficial de atualização de BIOS e firmware, suporte centralizado e garantia única. • Todas as unidades fornecidas no respectivo lote deverão possuir a mesma configuração de placa-mãe, chipset, controladores, BIOS/UEFI e demais componentes essenciais, ressalvadas revisões de fabricação oficialmente homologadas pelo fabricante que não reduzam ou alterem as características técnicas exigidas. • A comprovação poderá ocorrer mediante catálogo, manual técnico, página oficial do modelo, declaração do fabricante responsável pelo equipamento, consulta por número de série ou outro documento oficial verificável. • O fabricante responsável pelo equipamento ofertado deverá constar como membro da categoria Promoter do UEFI Forum e do Trusted Computing Group - TCG. A comprovação será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro	3

	lugar, mediante consulta às listas oficiais das entidades ou documento oficial equivalente. • O modelo ofertado deverá possuir firmware UEFI, Secure Boot e TPM 2.0 plenamente habilitados e compatíveis com o Microsoft Windows 11 Pro. • O fabricante deverá disponibilizar, em página ou canal oficial de suporte, BIOS, firmware, drivers, manuais e atualizações aplicáveis ao modelo ofertado durante o ciclo de suporte do equipamento. • A compatibilidade com o Microsoft Windows 11 Pro poderá ser comprovada por certificação ou inscrição no Windows Hardware Compatibility Program - WHCP/HCL, catálogo oficial, página de suporte, disponibilização oficial de drivers, documentação técnica, certificado ou outro meio oficial verificável. Processador e Chipset: • Processadores lançados a partir de 2023. • Desenvolvido para Desktop. • Frequências mínimas: (Base) performance core: 2.0 GHz ou superior; • Turbo: 5.0 GHz ou superior; • Núcleos mínimos: 20 núcleos / 28 threads. • Suporte RAM: • DDR5 4800 MHz ou superior, ou • DDR4 3200 MHz ou superior. • TDP: 65W. • O processador deve possuir controladores de memória e gráficos integrados. • O processador deve possuir índice de desempenho de 45.000 pontos ou superior, conforme a base de dados Passmark CPU Mark pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. • Suporte ao uso de 2 monitores simultaneamente. Memória: • Mínimo de 32 GB DDR5, frequência mínima de 4800 MHz; • Suporte de expansão para no mínimo 64 GB DDR5; • Não será aceito memória soldada. Monitor: • Monitor de vídeo com resolução Full HD, de no mínimo 23,8" polegadas; • Tecnologia de tela IPS; • Resolução gráfica suportada de 1920x1080 pixels a 60 Hz; • Ângulos de visão típicos:	
--	---	--

	○ 178 graus (vertical) ○ 178 graus (horizontal); • Brilho de 250 cd/m²; • Contraste de 1500:1; • Tempo de resposta: 5ms; • Possuir conectores: ○ 1 HDMI 1.4 ○ 1 VGA; • Deverão ser entregues todos os cabos para o pleno funcionamento do monitor; • O monitor deverá ser do mesmo fabricante responsável pelo microcomputador ou constituir solução OEM/ODM oficialmente homologada para a estação de trabalho ofertada. O monitor e o microcomputador deverão estar abrangidos pela mesma garantia on-site de 36 meses e pelo mesmo canal de suporte, cabendo à contratada assegurar o diagnóstico integral do conjunto, sem transferência de responsabilidade entre fabricantes ou fornecedores. • O monitor deverá possuir certificação TCO Certified, EPEAT ou outra certificação ambiental equivalente emitida por entidade reconhecida. Portas de comunicação: • Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo x1 e x16; • Deverá possuir 1 (um) slot M.2 para futura adição de placa wireless e 1 (um) slot M.2 para disco; • Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas 3.1 ou SuperSpeed 5Gbps, e no mínimo 02 (duas) delas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de adaptadores ou extensores, para atingir o número de portas solicitadas. • 01 (uma) interface de vídeo HDMI ou Display Port “on-board”; • 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet; • Conector multimídia headphone/microphone localizado na parte frontal e audio-in e audio-out na parte traseira do gabinete; não serão aceitos adaptadores ou extensores ou números de portas inferiores solicitadas no equipamento. Unidades de armazenamento: • Deverá possuir 01 (uma) unidade com capacidade mínima de 512GB M.2 NVMe Placa Gráfica (GPU): • Possuir GPU dedicada, não sendo aceita exclusivamente integrada;	
--	---	--

	• Memória dedicada mínima de 4GB GDDR6; • Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior; • Compatível com softwares CAD como AutoCAD; • A GPU deverá garantir desempenho em aplicações 2D e 3D; Interface de rede: • Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; • Possuir barramento PCI express; • Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE. Teclado: • Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; • Conector USB; • Deverá ser da mesma marca do equipamento. Mouse: • Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo óptico; • Resolução mínima de 800 dpi; • O tipo de conexão deverá ser USB; • Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; Gabinete: • Gabinete deverá ser do tipo small form factor; (que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal) • Deverá possuir ao menos 01 (uma) baia interna para unidade de armazenamento adicional, podendo ser padrão 2.5” ou 3.5”, ou solução equivalente via slot M.2; • Deverá possuir botão liga/desliga; • Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; • Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante; • Cor predominante preta ou similar padrão corporativo; Alimentação: • A fonte de alimentação deverá ser dimensionada e homologada pelo fabricante para a configuração ofertada, inclusive para a GPU dedicada, possuir PFC ativo e chaveamento automático de tensão 110/220 V. Softwares:	
--	---	--

	• O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, a chave de licença (BIOS OEM KEY) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS dos equipamentos, essa exigência será verificada pela equipe do TI no momento da entrega. Todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessária sua renovação). Deverá ser entregue 1 licença Windows Server CAL Device por equipamento na versão mais recente, original, regular, destinada ao uso governamental e compatível com o ambiente da CONTRATANTE. • Não serão aceitas licenças educacionais. A regularidade das licenças Windows Server CAL Device deverá ser comprovada por meio de contrato CSP, documento fiscal, termo de licenciamento, declaração do fornecedor, relatório ou registro em portal Microsoft, comprovante de aquisição em canal oficial ou outro documento idôneo aceito pela Administração. Não será exigida, como condição restritiva da proposta inicial, a apresentação obrigatória de ID Microsoft específico da licitante.. Documentação: • Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante; Garantia e condições gerais: • O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. • Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao uso doméstico e que não disponham de garantia on-site, suporte oficial, página de drivers e ciclo corporativo ou profissional de suporte. • A garantia deverá ser válida em todo o território nacional e vinculada aos números de série dos equipamentos. O registro deverá identificar o SAAEB como usuário final ou, quando a política do fabricante não permitir registro nominal, deverá existir documentação equivalente que comprove o prazo de 36 meses, o atendimento on-site e a cobertura integral do modelo entregue. • O equipamento deverá ser fornecido como conjunto corporativo ou profissional homologado pelo fabricante responsável pelo produto final, com número de série individual, documentação oficial, garantia única e suporte técnico para o equipamento completo. Serão admitidos componentes produzidos em regime OEM ou ODM quando integrarem o projeto original ou	
--	--	--

	homologado e estiverem integralmente abrangidos pela garantia e pelo suporte do conjunto. • Deverá ser disponibilizado canal de atendimento por telefone, portal eletrônico, sistema de chamados ou meio equivalente que permita a abertura, a consulta e o acompanhamento dos atendimentos durante o período de garantia. • O fabricante responsável pelo produto final ou a unidade fabril aplicável deverá possuir certificação ISO 14001 vigente, ABNT NBR ISO 14001 ou certificação ambiental equivalente, admitida comprovação por documento oficial verificável. • O fabricante responsável pelo produto final ou a unidade fabril aplicável deverá possuir certificação ISO 9001 vigente, ABNT NBR ISO 9001 ou certificação de gestão da qualidade equivalente para o processo de fabricação da linha ofertada. • O equipamento deverá atender à Diretiva RoHS ou norma ambiental equivalente quanto à restrição de substâncias perigosas, admitindo-se certificado, declaração oficial do fabricante, relatório técnico ou outro documento verificável. • A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a procedência regular dos equipamentos ofertados e a existência de garantia válida em território nacional, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, admitindo-se a comprovação por meio de declaração do fabricante, declaração de distribuidor oficial, certificado de garantia, consulta ao portal oficial do fabricante, documentação técnica, nota fiscal de origem, termo de registro de garantia, indicação de rede de assistência autorizada ou outro meio idôneo aceito pela Administração. • Quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos deverão ser entregues com imagem institucional ou conjunto de aplicativos previamente definido. O procedimento poderá ser realizado em fábrica, centro de configuração, laboratório da contratada ou durante a implantação, sem prejuízo da garantia. • A proposta inicial deverá indicar marca, fabricante, modelo e configuração ofertados. A documentação comprobatória, incluindo catálogos, páginas oficiais, certificados e demais evidências técnicas, será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Não serão aceitos catálogos produzidos exclusivamente pela licitante sem fonte oficial verificável. APRESENTAR CATÁLOGO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	
--	---	--

LOTE 3 – NOTEBOOK		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Notebook (32GB, 512 SSD WINDOWS PRO, TELA 15.6), conforme especificações mínimas a seguir: Placa-mãe e demais dispositivos: - A placa-mãe deverá integrar o projeto original ou homologado do modelo de notebook ofertado, com identificação, documentação técnica, BIOS/UEFI, firmware, drivers, garantia e suporte oficial vinculados ao equipamento completo. - Será admitida placa-mãe produzida em regime OEM ou ODM, desde que integrante do projeto oficial ou homologado do notebook e integralmente coberta pela garantia e pelo suporte do produto final. - Não serão aceitas alterações ou substituições de placa-mãe, processador, controladores ou componentes essenciais realizadas pela licitante ou por montador independente, quando não fizerem parte da configuração original ou oficialmente homologada para o modelo ofertado. - O fabricante responsável pelo equipamento ofertado deverá constar como membro da categoria Promoter do UEFI Forum e do Trusted Computing Group - TCG. A comprovação será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante consulta às listas oficiais das entidades ou documento oficial equivalente. - O modelo ofertado deverá possuir firmware UEFI, Secure Boot e TPM 2.0 plenamente habilitados e compatíveis com o Microsoft Windows 11 Pro. - O fabricante deverá disponibilizar, em página ou canal oficial de suporte, BIOS, firmware, drivers, manuais e atualizações aplicáveis ao modelo ofertado durante o ciclo de suporte do equipamento. - A compatibilidade com o Microsoft Windows 11 Pro poderá ser comprovada por certificação ou inscrição no Windows Hardware Compatibility Program - WHCP/HCL, catálogo oficial, página de suporte, disponibilização oficial de drivers, documentação técnica, certificado ou outro meio oficial verificável. Processador e Chipset: - Processadores lançados a partir de 2023. - Processador desenvolvido para plataforma móvel (notebook). - Turbo mínima: 5.0 GHz ou superior; - Núcleos mínimos: 14 núcleos / 16 threads ou arquitetura equivalente superior.	2

	• TDP compatível com plataforma mobile (até ~45W); • O processador deve possuir controladores de memória e gráficos integrados. • O processador deve possuir índice de desempenho de 35.000 pontos ou superior, conforme a base de dados Passmark CPU Mark pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. • Suporte ao uso de 2 monitores simultaneamente. Memória: • Mínimo de 32 GB DDR5, frequência mínima de 4800 MHz; • Suporte de expansão para no mínimo 64 GB; • Não será aceito memória soldada. Tela: • Tela de no mínimo 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD (1920x1080) ou superior; • Tecnologia antirreflexo; • Painel LCD/IPS ou equivalente; • Brilho mínimo de 250 nits; Portas de Comunicação e slots: • Deverá possuir, no mínimo: 1 (uma) HDMI; 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.2; 1 (uma) porta RJ45 para rede; • Conector multimídia Microfone/fone de ouvido (separados ou combo); • Deverá possuir um conector para a fonte de energia. Unidades de armazenamento: • 01 (uma) unidade SSD com capacidade mínima de 512 GB; • Interface M.2 NVMe PCIe; Placa Gráfica (GPU): • GPU dedicada (não sendo aceita exclusivamente integrada); • Memória dedicada mínima de 4 GB GDDR6 ou superior; • Compatível com: • DirectX 12 ou superior; • OpenGL 4.5 ou superior; • Compatível com softwares CAD (AutoCAD ou equivalente); • Drivers oficiais do fabricante; Componentes: • Possuir webcam com microfone;	
--	--	--

	• Deverá possuir slot para mídia digital; • Suportar no mínimo as mídias: SD, SDXC e SDHC. Rede: • Wireless padrão mínimo: Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior; • Bluetooth mínimo: versão 4.2 ou superior; • Rede cabeada: Gigabit Ethernet (RJ-45); Mouse e teclado: • Mouse: touchpad integrado; • Teclado padrão ABNT II, incluindo cê-cedilha. Áudio: • Possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados. Alimentação: • Fonte de alimentação compatível com o equipamento; • Bateria mínima de 50 Wh; Segurança: • Deverá possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD; • Possuir slot de bloqueio de segurança. Softwares: • O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, a chave de licença (BIOS OEM KEY) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS dos equipamentos, essa exigência será verificada pela equipe do TI no momento da entrega. Todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessária sua renovação). Deverá ser entregue 1 licença Windows Server CAL Device por equipamento na versão mais recente, original, regular, destinada ao uso governamental e compatível com o ambiente da CONTRATANTE. • Não serão aceitas licenças educacionais. A regularidade das licenças Windows Server CAL Device deverá ser comprovada por meio de contrato CSP, documento fiscal, termo de licenciamento, declaração do fornecedor, relatório ou registro em portal Microsoft, comprovante de aquisição em canal oficial ou outro documento idôneo aceito pela Administração. Não será exigida, como condição restritiva da proposta inicial, a apresentação obrigatória de ID Microsoft específico da licitante.	
--	--	--

	Documentação: • A proposta inicial deverá indicar marca, fabricante e modelo. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, manual, página oficial, certificado, declaração técnica do fabricante acompanhada de fonte verificável ou outro documento idôneo suficiente para comprovar as especificações. Garantia e condições gerais: • O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. • Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao uso doméstico e que não disponham de garantia on-site, suporte oficial, página de drivers e ciclo corporativo ou profissional de suporte. • A garantia deverá ser válida em todo o território nacional e vinculada aos números de série dos equipamentos. O registro deverá identificar o SAAEB como usuário final ou, quando a política do fabricante não permitir registro nominal, deverá existir documentação equivalente que comprove o prazo de 36 meses, o atendimento on-site e a cobertura integral do modelo entregue. • O equipamento deverá ser fornecido como conjunto corporativo ou profissional homologado pelo fabricante responsável pelo produto final, com número de série individual, documentação oficial, garantia única e suporte técnico para o equipamento completo. Serão admitidos componentes produzidos em regime OEM ou ODM quando integrarem o projeto original ou homologado e estiverem integralmente abrangidos pela garantia e pelo suporte do conjunto. • Deverá ser disponibilizado canal de atendimento por telefone, portal eletrônico, sistema de chamados ou meio equivalente que permita a abertura, a consulta e o acompanhamento dos atendimentos durante o período de garantia. • O fabricante responsável pelo produto final ou a unidade fabril aplicável deverá possuir certificação ISO 14001 vigente, ABNT NBR ISO 14001 ou certificação ambiental equivalente, admitida comprovação por documento oficial verificável. • O fabricante responsável pelo produto final ou a unidade fabril aplicável deverá possuir certificação ISO 9001 vigente, ABNT NBR ISO 9001 ou certificação de gestão da qualidade equivalente para o processo de fabricação da linha ofertada. • O equipamento deverá atender à Diretiva RoHS ou norma ambiental equivalente quanto à restrição de substâncias	
--	---	--

	perigosas, admitindo-se certificado, declaração oficial do fabricante, relatório técnico ou outro documento verificável. • A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a procedência regular dos equipamentos ofertados e a existência de garantia válida em território nacional, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, admitindo-se a comprovação por meio de declaração do fabricante, declaração de distribuidor oficial, certificado de garantia, consulta ao portal oficial do fabricante, documentação técnica, nota fiscal de origem, termo de registro de garantia, indicação de rede de assistência autorizada ou outro meio idôneo aceito pela Administração. • Quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos deverão ser entregues com imagem institucional ou conjunto de aplicativos previamente definido. O procedimento poderá ser realizado em fábrica, centro de configuração, laboratório da contratada ou durante a implantação, sem prejuízo da garantia. • A proposta inicial deverá indicar marca, fabricante, modelo e configuração ofertados. A documentação comprobatória, incluindo catálogos, páginas oficiais, certificados e demais evidências técnicas, será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Não serão aceitos catálogos produzidos exclusivamente pela licitante sem fonte oficial verificável. APRESENTAR CATÁLOGO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	
--	---	--

LOTE 4 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática (Ciclo ≥ 150.000 Páginas), conforme especificações mínimas a seguir: Impressão • Padrão de impressão frente e verso: Sim; • Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): ≥ 50; • Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): ≥ 52; • Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro; • Resolução de impressão (dpi): ≥ 1200 x 1200; • Tempo da primeira página: ≤ 8 segundos; Compatibilidade • Compatível com o driver de impressora: ○ Windows ○ Mac OS	4

	○ Linux; Interfaces • Interfaces padrão: ○ Wireless 802.11 b/g/n (ou superior) ○ Gigabit Ethernet ○ Hi-Speed USB 2.0 ou superior; Tratamento de papel • Impressão duplex automática: Sim; • Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): ≥ 100; • Capacidade de papel opcional: até ≥ 2.000 folhas adicionais; • Capacidade de saída de papel (págs.): ≥ 250; Tipos e tamanhos de papel • Tamanhos de papel duplex: ○ Carta ○ Ofício ○ Executivo ○ A4 ○ A5 ○ A6; • Tamanho de papel – Bandeja multifuso: ○ Carta ○ Ofício ○ A4 ○ Tamanhos personalizados; • Tamanho de papel – Bandeja de papel: ○ Carta ○ Ofício ○ Executivo ○ A4 ○ A5 ○ A6; Digitalização • Scanner com alimentador automático de documentos (ADF): ≥ 70 folhas; • Digitalização duplex automática (frente e verso em passagem única – single-pass); • Resolução mínima: 600 dpi • Digitalização para: ○ E-mail; ○ Pasta de rede; ○ USB;	
--	---	--

	Gramatura do papel - Bandeja multiuso (mín./máx.): 60-230 g/m²; - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-163 g/m²; Capacidade de entrada - Geral de entrada de papel (págs.): ≥ 520; Geral - Ciclo de trabalho mensal máximo: ≥ 150.000 páginas; - Volume mensal recomendado: ≥ 10.000 páginas; - Memória padrão: ≥ 1 GB; - Processador: ≥ 1.2 GHz; - Painel de operação: LCD ou touchscreen; Suprimentos e economia - Modo de economia de toner: Sim; - Toner inicial de alto rendimento: ≥ 20.000 páginas; - Toner de reposição de alto rendimento: ≥ 25.000 páginas; Energia - Voltagem: CA 127V ou bivolt automático / 50/60Hz; - Consumo de energia: - o Desligado: ≤ 0,5 W; - o Sleep: ≤ 6 W; - o Impressão: conforme especificação do fabricante; Segurança e Rede - Impressão segura com autenticação (PIN ou similar): Sim; - Compatível com rede corporativa (TCP/IP, IPv4/IPv6): Sim; - Suporte a protocolos de rede padrão: Sim; Conteúdo da caixa - Impressora; - Cartucho de toner inicial de alto rendimento: ≥ 20.000 páginas; - Toner de reposição de alto rendimento: ≥ 25.000 páginas; - Unidade de cilindro: ≥ 70.000 páginas; - Cabo de alimentação; - Guia de instalação rápida; Garantia - Garantia mínima: 12 meses on-site; Observações - Equipamento novo, sem uso; - Não serão aceitos equipamentos de linha doméstica ou de uso não corporativo;	
--	---	--

	Equipamento deverá ser projetado para operação contínua em ambiente corporativo; APRESENTAR CATÁLOGO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	
--	--	--

LOTE 5 – NOBREAK		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	NOBREAK 1200 VA Bivolt, conforme especificações mínimas a seguir: Tensão de entrada - Bivolt automático 115/127/220V~; Forma de onda - Senoidal por aproximação - retangular PWM; Conexão de entrada - Plugue NBR 14136; Autonomia - Tempo de autonomia (máximo): 60 minutos para computador on board + monitor LED 23,8"; Filtro e proteção - Filtro de Linha: Sim; - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Funções adicionais - Battery Saver: Sim; - Função TRUE RMS: Sim; - Recarregador Strong Charger: Sim; - Circuito desmagnetizador: Sim; Sinalização e alertas - Alarme Audiovisual: Sim; - Função Mute: Sim; Proteções para a carga - Queda de rede (Blackout); - Ruído de rede elétrica; - Sobretensão de rede elétrica; - Subtensão de rede elétrica; - Surtos de tensão na rede; - Correção de variação da rede elétrica por degrau;	12

	Potência e saída • Potência: 1200 VA; • Tensão saída: 115V~; • Fator de potência de saída: 0,5; Conexões de saída • 8 tomadas NBR 14136: ○ 6 tomadas de 10A ○ 2 tomadas de 20A; Estabilização • Estabilizador Interno: Sim; Formato • Torre; Monitoramento e diagnóstico • Autodiagnóstico de bateria: Sim; • Microprocessador: Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash; • Autoteste: Sim; Inicialização • DC Start: Sim; Sinalizações • Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak; Operação • Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; • Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Sim; Proteções do nobreak • Sobreaquecimento no transformador; • Potência excedida; • Descarga total da bateria; • Curto-circuito no inversor.	
--	---	--

JUSTIFICATIVA TÉCNICA ESPECÍFICA PARA A EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DO FABRICANTE NAS CATEGORIAS PROMOTER DO UEFI FORUM E DO TRUSTED COMPUTING GROUP

Os equipamentos integrantes dos Lotes 1, 2 e 3 serão utilizados no ambiente corporativo do SAAEB, integrados ao domínio institucional, aos servidores Windows, aos compartilhamentos de arquivos, aos sistemas administrativos, às políticas de segurança e aos demais recursos tecnológicos necessários à continuidade das atividades da Autarquia.

A segurança dos equipamentos não se limita ao sistema operacional, abrangendo também a camada de firmware responsável pela inicialização, identificação e validação dos componentes, carregamento seguro do sistema operacional e estabelecimento da cadeia de confiança da plataforma.

Vulnerabilidades, falhas ou ausência de manutenção adequada nessa camada podem comprometer o Secure Boot, o TPM 2.0, a criptografia BitLocker, as credenciais dos usuários, a integridade do sistema operacional e a confiabilidade da estação de trabalho, criando riscos de acesso indevido à rede institucional, aos arquivos internos e aos sistemas utilizados pela Administração.

O UEFI Forum é responsável pelo desenvolvimento e pela evolução das especificações de firmware utilizadas nos equipamentos computacionais modernos. O Trusted Computing Group — TCG, por sua vez, desenvolve padrões relacionados à computação confiável, incluindo o Trusted Platform Module — TPM, utilizado na proteção de chaves criptográficas, autenticação, integridade da inicialização e identidade do equipamento.

A participação do fabricante na categoria Promoter evidencia envolvimento institucional direto na governança, discussão e evolução desses padrões. A exigência é adotada como mecanismo adicional de governança tecnológica, não substituindo a verificação das características concretas do modelo ofertado.

A Administração busca reduzir o risco de aquisição de equipamentos que apenas implementem formalmente funções UEFI ou TPM, mas não disponham de estrutura corporativa adequada para manutenção da BIOS, correção de vulnerabilidades, disponibilização de firmware, integração com o sistema operacional e suporte durante o ciclo de vida dos equipamentos.

A medida possui relevância para o SAAEB porque os bens adquiridos permanecerão em utilização por vários anos, período no qual poderão ser necessárias atualizações de BIOS, firmware, certificados de inicialização, TPM, Secure Boot e drivers em razão da identificação de vulnerabilidades, alterações nos padrões de segurança ou atualizações do sistema operacional Windows.

A exigência não substitui a avaliação técnica do produto. Além da participação do fabricante nas entidades indicadas, os equipamentos deverão possuir firmware UEFI, Secure Boot, TPM 2.0,

compatibilidade oficial com o Microsoft Windows 11 Pro, drivers oficiais, página de suporte, atualizações de BIOS e firmware e garantia on-site.

A medida não decorre de preferência por determinada marca, modelo ou fornecedor, sendo aplicável de forma isonômica a todos os fabricantes que atendam aos requisitos técnicos e institucionais estabelecidos.

O levantamento de mercado e a matriz comparativa juntados ao processo deverão demonstrar a existência de diferentes fabricantes com linhas corporativas aptas ao atendimento cumulativo das especificações dos Lotes 1, 2 e 3, bem como pluralidade de revendedores e integradores capazes de fornecer os equipamentos no território nacional.

A comprovação da participação nas categorias Promoter será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, evitando a imposição antecipada de documentação a todos os participantes e reduzindo o custo administrativo de participação no certame.

Dessa forma, a condição está relacionada à segurança da cadeia de firmware, à previsibilidade de atualizações, à integração da plataforma, à continuidade operacional e à mitigação dos riscos decorrentes da utilização prolongada dos equipamentos no ambiente institucional do SAAEB.

A exigência foi limitada aos Lotes 1, 2 e 3, nos quais estão compreendidos microcomputadores e notebooks que serão diretamente integrados ao domínio, aos servidores e às políticas de segurança da Autarquia, não sendo aplicada aos demais equipamentos da contratação.

A Administração considera que a condição guarda pertinência com o objeto e com os riscos do ambiente tecnológico, devendo ser interpretada conjuntamente com os requisitos funcionais de UEFI, Secure Boot, TPM 2.0, suporte oficial ao Windows 11 Pro, disponibilização de drivers, atualizações de BIOS e firmware, garantia e suporte técnico.

Foram consideradas alternativas menos restritivas, como exigir apenas as funcionalidades UEFI, Secure Boot e TPM 2.0 ou admitir qualquer categoria de associação. A área técnica manteve a categoria Promoter como requisito adicional de governança tecnológica, cumulativo e não substitutivo das características do produto, em razão da integração ao ambiente institucional, da vida útil esperada e da necessidade de atualizações e resposta coordenada a vulnerabilidades de firmware.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA COMPATIBILIDADE COM O MICROSOFT WINDOWS 11 PRO

A exigência de compatibilidade oficial com o Microsoft Windows 11 Pro tem por finalidade assegurar

que os equipamentos ofertados possuam drivers adequados, estabilidade operacional, suporte a atualizações de segurança e funcionamento compatível com os recursos corporativos utilizados pela Administração.

Os equipamentos deverão suportar os mecanismos de segurança UEFI, Secure Boot, TPM 2.0, BitLocker, Virtualization-Based Security — VBS — e demais funcionalidades necessárias à integração com o domínio e com a infraestrutura de servidores da Autarquia.

A compatibilidade poderá ser demonstrada por certificação ou inscrição no Windows Hardware Compatibility Program — WHCP/HCL, catálogo oficial, página de suporte do fabricante, disponibilização oficial de drivers para o modelo ofertado, documentação técnica, certificado ou outro meio oficial verificável.

A Administração não exigirá exclusivamente uma única forma de comprovação, desde que a documentação apresentada permita verificar objetivamente o suporte do modelo ao sistema operacional e aos recursos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O FORNECIMENTO INTEGRADO DE MONITOR E MICROCOMPUTADOR

Nos Lotes 1 e 2, o monitor e o microcomputador compõem uma estação de trabalho única para implantação, inventário, diagnóstico, garantia e substituição. A integração sob responsabilidade do mesmo fabricante, inclusive por solução OEM/ODM oficialmente homologada, reduz a fragmentação do suporte e evita transferência de responsabilidade em falhas de vídeo, cabos, interfaces, firmware ou alimentação.

A condição não se fundamenta em identidade visual, mas em garantia on-site comum, canal único de atendimento, rastreabilidade e redução do custo operacional da equipe de TI. O levantamento de mercado constante do ETP identificou pluralidade de fabricantes, revendas e integradores aptos a fornecer soluções corporativas integradas.

LICENCIAMENTO WINDOWS SERVER CAL

Considerando que os equipamentos serão utilizados em ambiente corporativo da Autarquia, com acesso à rede interna, domínio, servidores de arquivos, compartilhamentos, autenticação, políticas de segurança e demais recursos baseados em infraestrutura Windows Server, deverá ser fornecida 1

(uma) licença Windows Server CAL Device original por equipamento, em versão compatível com o ambiente da CONTRATANTE.

A licença Windows Server CAL Device destina-se à regularização do direito de acesso do dispositivo aos serviços dos servidores Windows utilizados pela Autarquia, não se confundindo com a licença do sistema operacional Windows 11 Pro, que também deverá acompanhar o equipamento quando exigida neste Termo de Referência.

A comprovação da regularidade do licenciamento poderá ocorrer por meio de contrato CSP, documento fiscal, termo de licenciamento, declaração do fornecedor, relatório ou registro em portal Microsoft, comprovante de aquisição em canal oficial ou outro documento idôneo aceito pela Administração.

Não será exigida, como condição restritiva da proposta inicial, a apresentação obrigatória de ID Microsoft específico da licitante, desde que a empresa comprove, no momento oportuno, a regularidade, originalidade e validade das licenças fornecidas.

REQUISITOS DE PROJETO CORPORATIVO HOMOLOGADO E INTEGRAÇÃO DOS COMPONENTES

Os equipamentos integrantes dos Lotes 1, 2 e 3 deverão corresponder a modelos corporativos ou profissionais identificáveis, com marca, modelo, número de série individual, documentação técnica oficial, garantia válida para o conjunto completo e suporte técnico durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

A placa-mãe e os demais componentes principais deverão integrar o projeto original ou homologado do modelo ofertado, com compatibilidade comprovada com processador, memória, armazenamento, BIOS/UEFI, TPM 2.0, Secure Boot, controladores, drivers oficiais e sistema operacional.

Será admitida a utilização de placas-mãe e componentes produzidos por terceiros em regime OEM ou ODM, desde que fabricados sob especificação ou homologação do fabricante responsável pelo produto final, integrados à configuração oficial do modelo e integralmente abrangidos pela garantia, pelo suporte e pela documentação do equipamento completo.

Não serão aceitos equipamentos montados exclusivamente para atendimento ao certame com componentes de livre comercialização selecionados de forma avulsa pela licitante ou por montador independente, quando não houver comprovação de configuração oficial ou homologada, modelo

comercial identificável, número de série do conjunto, documentação técnica, página de suporte, disponibilização de BIOS, firmware e drivers, suporte centralizado e garantia única.

A simples disponibilidade comercial de uma placa-mãe ou componente não será, por si só, motivo de desclassificação. O requisito será considerado atendido quando houver comprovação de que o componente integra configuração oficial ou homologada do modelo, com documentação, suporte e garantia única do conjunto.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

A utilização de componentes produzidos por terceiros não será motivo de desclassificação quando demonstrado que esses componentes integram regularmente o projeto oficial ou homologado do produto final e estão cobertos pela responsabilidade integral da contratada e do fabricante responsável pelo equipamento.

A Administração poderá realizar diligências, consultas ao portal oficial do fabricante, análise de catálogos, manuais, números de série e demais documentos técnicos para confirmar a configuração, a integração, a homologação, o suporte e a garantia do modelo ofertado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica suficiente para identificação e análise do produto ofertado, contendo marca, fabricante, modelo, configuração, especificações, garantia e demais informações necessárias à verificação do atendimento ao Termo de Referência.

Na proposta inicial será suficiente indicar marca, fabricante, modelo, configuração e preço. A apresentação dos documentos comprobatórios ocorrerá após a classificação provisória, sem alteração do produto originalmente ofertado.

A comprovação poderá ser realizada por catálogo oficial, manual técnico, página oficial do fabricante, certificado, declaração técnica emitida pelo fabricante acompanhada de documentação verificável, consulta a base pública ou outro meio idôneo aceito pela Administração.

A condição de membro Promoter do UEFI Forum e do Trusted Computing Group — TCG será verificada nas listas oficiais das respectivas entidades ou mediante documento oficial equivalente.

Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pela licitante sem indicação de fonte técnica verificável, quando a informação depender de comprovação do fabricante ou de entidade certificadora.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos, consultar páginas oficiais, solicitar esclarecimentos e verificar o atendimento das especificações, vedada a inclusão posterior de característica inexistente no produto originalmente ofertado.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, GARANTIA E SUPORTE OFICIAL

A exigência de comprovação de procedência regular dos equipamentos ofertados, bem como de garantia válida junto ao fabricante ou sua rede autorizada, tem por finalidade assegurar a autenticidade dos produtos, a regularidade da cadeia de fornecimento, a rastreabilidade dos bens, a cobertura efetiva de garantia e a disponibilidade de suporte técnico durante o período exigido no Termo de Referência.

Tal exigência busca reduzir riscos de fornecimento de produtos de origem desconhecida, importados por canais não oficiais, recondicionados, usados, adulterados, sem cobertura de garantia nacional ou sem possibilidade de atendimento pelo fabricante ou rede técnica autorizada. Dessa forma, pretende-se garantir à Administração Pública o recebimento de equipamentos novos, originais, de primeiro uso e com pleno respaldo técnico para utilização em ambiente corporativo.

A medida também proporciona maior segurança na execução contratual, especialmente quanto ao acionamento de garantia, suporte técnico, substituição de equipamentos, atualização de firmware, disponibilidade de peças, registro de número de série e demais serviços vinculados ao fabricante ou à rede oficial de atendimento.

Ressalta-se que a exigência não se confunde com carta de solidariedade do fabricante, pois não se pretende transferir ao fabricante a responsabilidade pela execução contratual. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela entrega, garantia, suporte, substituição e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A comprovação poderá ocorrer por diferentes meios idôneos, tais como declaração do fabricante, declaração de distribuidor oficial, certificado de garantia, consulta ao portal oficial do fabricante, documentação técnica, nota fiscal de origem, termo de registro de garantia, indicação de rede de assistência autorizada ou outro documento equivalente aceito pela Administração.

Dessa forma, a exigência, desde que admitidos meios equivalentes de comprovação, não restringe indevidamente a competitividade, pois não limita a participação a fornecedor específico, não direciona

a contratação a marca determinada e permite a participação de empresas capazes de comprovar a procedência regular, a garantia válida e o suporte técnico dos equipamentos ofertados.

A exigência observa os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, segurança da contratação e mitigação de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA

A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site para os equipamentos de informática e de, no mínimo, 12 (doze) meses on-site para as impressoras, sendo obrigatoriamente válida em todo o território nacional. Além disso, os equipamentos deverão ter seu número de série registrado junto ao fabricante em nome do órgão, garantindo a rastreabilidade e a efetiva cobertura da garantia.

DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento das necessidades dos setores requisitantes, considerando a demanda atual da Administração, a necessidade de substituição, ampliação ou modernização dos equipamentos existentes, bem como a expectativa de utilização durante o período de vigência da contratação.

A estimativa de preços deverá ser elaborada mediante pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizados, entre outros, os seguintes meios: contratações similares realizadas pela Administração Pública, painéis oficiais de preços, consultas a fornecedores especializados, portais de compras públicas, contratações anteriores atualizadas e demais fontes idôneas que reflitam os valores praticados no mercado.

Os preços estimados deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, frete, seguros, encargos, garantia, assistência técnica, entrega no local indicado pela Administração e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

ORIGEM E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, considerando as necessidades informadas pelos setores e unidades da Autarquia, bem como a demanda de substituição, ampliação e padronização do parque tecnológico.

O levantamento contemplou os setores ETA I, Atendimento, TI, Presidência, Engenharia, Controladoria, Licitação, Renegociação, Jurídico, Assistência Social e Compras, resultando na necessidade de aquisição de 28 equipamentos, distribuídos da seguinte forma:

Equipamento	Quantidade
Microcomputador I	7
Microcomputador II	3
Notebook	2
Impressora Laser	4
Nobreak	12
Total	28

Dessa forma, os quantitativos indicados no presente Termo de Referência refletem demanda efetiva identificada junto aos setores requisitantes, compatível com o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de modernização, continuidade operacional e segurança da informação do SAAEB.

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Foram considerados preços obtidos por meio de consultas a fornecedores especializados, contratações públicas similares, portais oficiais de compras públicas, PNCP, Compras.gov.br/Pesquisa de Preços e demais fontes idôneas disponíveis, sempre buscando compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantia e suporte exigidos neste Termo de Referência.

Para definição do valor estimado, adotou-se a metodologia da mediana dos preços válidos coletados, por se tratar de medida de tendência central menos suscetível à influência de valores extremos, especialmente diante da variação de preços observada no mercado de equipamentos de informática e eletrônicos. A utilização da mediana permite obter valor mais equilibrado e fidedigno à realidade de mercado, evitando distorções que poderiam ocorrer com a média aritmética simples em razão de preços excessivamente elevados ou inferiores aos praticados para equipamentos com as mesmas características corporativas exigidas.

Foram desconsiderados, quando identificados, valores inexecutáveis, inconsistentes, incompatíveis com as especificações técnicas do objeto ou excessivamente discrepantes em relação ao conjunto pesquisado, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa.

Os preços estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo equipamentos, acessórios, tributos, frete, transporte, carregamento, descarregamento, garantia, assistência técnica, suporte, entrega no local indicado pela Administração e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada atende ao interesse público, confere maior segurança à formação do preço estimado e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação observará os quantitativos indicados na tabela abaixo, os quais servirão de referência para a composição do valor estimado do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. P/ MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Microcomputador (16GB RAM, 256 SSD, W11 PRO, TELA 23,8")	UNID.	7	R\$ 11.170,00	R\$ 78.190,00
2	Microcomputador (32GB RAM, 512 SSD, W11 PRO, TELA 23,8")	UNID.	3	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
3	Notebook (32GB, 512 SSD WINDOWS PRO, TELA 15.6)	UNID.	2	R\$ 19.340,84	R\$ 38.681,67

4	Impressora Multifuncional Laser Monocromática	UNID.	4	R\$ 9.014,00	R\$ 36.056,00
5	Nobreak 1200 VA Bivolt	UNID.	12	R\$ 954,50	R\$ 11.454,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 218.381,67

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante recibo, canhoto da Nota Fiscal ou termo simplificado de recebimento, limitando-se à verificação inicial da quantidade de volumes entregues, da integridade física externa aparente, das embalagens e da documentação apresentada, permanecendo os bens sujeitos à posterior conferência técnica.

A assinatura do canhoto da Nota Fiscal, do comprovante de entrega ou de documento equivalente formalizará exclusivamente o recebimento provisório e a entrega física dos bens, não implicando recebimento definitivo, aceite técnico, ateste para pagamento ou reconhecimento de conformidade integral com as especificações contratuais.

A assinatura do canhoto da Nota Fiscal, comprovante de entrega ou documento equivalente não implicará recebimento definitivo, servindo apenas como comprovação da entrega física dos bens, os quais ficarão sujeitos à posterior conferência técnica.

O recebimento, a conferência técnica e o ateste dos equipamentos serão realizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação do SAAEB, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, Joel Bezerra do Nascimento Júnior, Analista de Tecnologia da Informação, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao responsável técnico verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, conferindo, quando aplicável, catálogos, documentação técnica, garantias, números de série, acessórios, licenças, registros junto ao fabricante e condições básicas de funcionamento, emitindo manifestação técnica para subsidiar o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica dos equipamentos, documentação exigida, garantias, registros junto ao fabricante, números de série, acessórios, licenças e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades quanto à especificação técnica, qualidade, quantidade, funcionamento, garantia, documentação, acessórios ou demais condições exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando a correção, complementação ou substituição, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de substituição de equipamento entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avaria ou incompatibilidade técnica, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

Caso a irregularidade diga respeito à diferença de quantidade, ausência de item, parte, acessório, cabo, documentação ou componente exigido, a contratada deverá realizar a complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

Durante o período de garantia, constatada a necessidade de substituição integral de equipamento defeituoso, o fornecimento do equipamento substituto não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica do fabricante aceita pela Administração.

As despesas decorrentes de frete, transporte, descarregamento, substituição, complementação, retirada de produto irregular e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem inclusão posterior de qualquer custo adicional além daquele apresentado na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia, funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, conformidade técnica dos equipamentos e demais obrigações assumidas na contratação.

A constatação de descumprimento contratual, atraso injustificado, entrega em desconformidade ou não atendimento às determinações da Administração será registrada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências administrativas cabíveis, observando-se que eventual aplicação de sanções compete exclusivamente à autoridade competente da Autarquia, nos termos da legislação aplicável.

Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, de qualidade compatível com o padrão corporativo exigido e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como com as normas e regulamentações aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, livres de defeitos de fabricação e devidamente acondicionados para transporte, garantindo sua integridade até o local de entrega.

A Contratada deverá assegurar que todos os equipamentos fornecidos estejam em pleno funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, cabendo à equipe técnica da CONTRATANTE a verificação e validação no ato da entrega.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos.

É de responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, toda a documentação técnica pertinente aos equipamentos, incluindo manuais, certificados, garantias e demais comprovantes exigidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente registrados junto ao

fabricante, em nome da CONTRATANTE, assegurando a validade da garantia on-site pelo período exigido.

A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, incluindo telefone (0800) e portal eletrônico do fabricante, para abertura e acompanhamento de chamados durante o período de garantia.

A Contratada deverá substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A Contratada deverá cumprir todas as normas, legislações e regulamentações vigentes relacionadas ao objeto da contratação, incluindo aquelas referentes à segurança da informação, sustentabilidade ambiental e qualidade dos produtos fornecidos.

É responsabilidade da Contratada cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, desempenho e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como prestar suporte necessário para sua adequada utilização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos equipamentos.

Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou outras ocorrências verificadas durante o fornecimento dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Prestar toda e qualquer informação, solicitada pela contratada, necessária à perfeita execução do empenho.

Fazer o recebimento do produto observando as exigências deste Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção de tesouraria, prorrogáveis por igual período. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, por boleto ou depósito bancário em conta informada pela contratada a partir da entrega do material e da respectiva nota fiscal eletrônica. Devendo estes, serem enviados para os endereços eletrônicos: tesouraria@saaebambiental.sp.gov.br e compras@saaebambiental.sp.gov.br. Não haverá custo adicional além daquele ofertado na proposta. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

Joel Bezerra do Nascimento Júnior
Analista de Tecnologia da Informação
SAAEB Ambiental

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026, ÀS 09H01MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE 01 – MICROCOMPUTADOR (16GB RAM, 256 SSD, W11 PRO, TELA 23,8”),						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(16GB RAM, 256 SSD, W11 PRO, TELA 23,8”), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	07		R\$	R\$
LOTE 02 – MICROCOMPUTADOR (32GB RAM, 512 SSD, W11 PRO, TELA 23,8”)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR (32GB RAM, 512 SSD, W11 PRO, TELA 23,8”), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	03		R\$	R\$
LOTE 03 - NOTEBOOK						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK (32GB, 512 SSD WINDOWS PRO, TELA 15.6)	Unidade	02		R\$	R\$
LOTE 04 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (CICLO ≥ 150.000 PG)	Unidade	04		R\$	R\$
LOTE 05 - NOBREAK						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	Unidade	12		R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, E TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()⁴.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

⁴ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os produtos são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal deverá ter carimbo do CNPJ.

3 - De acordo com o art. 93 da Lei 8.213/1991, quando a licitante não possuir, em seu quadro de empregados, número suficiente para o enquadramento no referido dispositivo, a empresa não estará obrigada a reservar o percentual mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. (Neste caso, a empresa deverá enviar uma declaração comprobatória com a quantidade de funcionários), sob pena de desclassificação.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

PROCESSO 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa -----, CNPJ DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 4.3 e 4.4 do edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, não se operou, portanto, o **DESENQUADRAMENTO FICTO**, previsto na Lei 14.133/2021.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: Órgão Expedidor:

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BEBEDOURO E A EMPRESA *******

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4.** A Proposta da Contratada;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência pelo período necessário para a entrega, recebimento definitivo e regular pagamento do objeto, admitida a prorrogação de seu prazo de execução exclusivamente nas hipóteses justificadas e previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O encerramento do prazo de vigência do contrato não cessa a responsabilidade da Contratada pela garantia dos produtos, a qual permanecerá ativa pelo prazo mínimo on-site exigido no Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo do objeto

2.2. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012 (se for o caso);
- 3.4.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.
- 3.5.** Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, correrá por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **00025 4 4 90 52 17 512 5008 2070 04 – Equipamentos e material permanente.**

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** A empresa contratada deverá entregar o (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal.
- 5.2.** O setor de TI receberá, assinará e encaminhará a Nota Fiscal ao departamento responsável para a devida baixa e liquidação.
- 5.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, por boleto ou depósito bancário em conta informada pela contratada a partir da entrega do material e da respectiva nota fiscal eletrônica.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1. Não será permitida subcontratação.

6.2. Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante todo o prazo de execução estabelecido para a entrega e recebimento definitivo do objeto.

7.1.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços registrados poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a obrigação, nos exatos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Durante a vigência do contrato, os valores poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que onere excessivamente a execução, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de ampla documentação comprobatória (como planilhas de custos, notas fiscais de entrada de insumos e pesquisas de mercado), demonstrando o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o aumento dos preços praticados.

8.3. A Autarquia emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação instrutória completa, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.

8.4. A Contratada não poderá paralisar o fornecimento dos equipamentos nem alterar os preços unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte da Autarquia.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.2. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site para os equipamentos de informática e de, no mínimo, 12 (doze) meses on-site para as impressoras, sendo obrigatoriamente válida em todo o território nacional. Além disso, os equipamentos deverão ter seu número de série registrado junto ao fabricante em nome do órgão, garantindo a rastreabilidade e a efetiva cobertura da garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1. Entrega única, conforme Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO.

11.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 dias corridos, contados da emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Entrega.

11.1.2. O descumprimento do prazo de entrega e de requisitos de qualidade sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e o Pedido;
- b) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da (s) fatura (s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAEB.

11.2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

A entrega deverá ser realizada na Autarquia, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Jd. Paraíso, neste município de Bebedouro/SP, conforme Autorização de fornecimento/Ordem de Entrega emitida pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária. Horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

11.3. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica dos equipamentos, documentação exigida, garantias, registros junto ao fabricante, números de série, acessórios, licenças e demais condições previstas no Edital e Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 12.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira atuará como gestor do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.
- 12.3.** O servidor Joel Bezerra do Nascimento Júnior, Analista de Tecnologia da Informação, atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 12.4.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além das demais competências elencadas no Termo de Referência.
- 12.5.** As responsabilidades do gestor abrangem a coordenação da fiscalização técnica e administrativa, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, a gestão de riscos, a aplicação de sanções, a análise de alterações e a tomada de decisões relevantes para a execução do contrato até seu encerramento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 13.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:
 - 13.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - 13.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Tecnologia da Informação desta Autarquia.
 - 13.1.3.** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

13.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

13.2.3. Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

13.2.4. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

13.2.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

13.2.6. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

13.2.7. Responsabilizarem-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

13.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 14.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.6.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 (dez) % do valor inadimplido;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 14.5.** Serão publicadas no PNCP, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 14.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 14.7.** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- 14.7.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 14.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 14.7.3. PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 14.7.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 14.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 15.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento, na legislação vigente e na Resolução TCEP nº 11/2023, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei 14.133/21).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município de Bebedouro/SP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XIII
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

Página 90 de 91

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1